

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 66

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 16 de abril de 2013

MP firma parceria com a Secretaria de Segurança Urbana do Recife

Em reunião com o PGJ, secretários apresentaram metas do programa Pacto pela Vida do Recife

Uma parceria institucional entre o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Secretaria de Segurança Urbana da Prefeitura do Recife deu os primeiros passos na última sexta-feira (12). O secretário Murilo Cavalcanti e o secretário-adjunto Eduardo Machado fizeram visita de cortesia ao procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, para apresentar o plano de segurança urbana do Recife. Durante o encontro, Fenelon falou do projeto elaborado pelo MPPE

mostrando o que os municípios podem fazer pela segurança pública.

“As prefeituras podem instalar câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da cidade, com apoio do empresariado local, melhorar a iluminação pública, fortalecer os conselhos tutelares, promover atividades esportivas para os jovens e colocar a guarda municipal nas praças. Com isso, os índices de violência desaparecerão nessas cidades e a população se sentirá mais segura”, relatou o procurador-geral, colo-

cando o Ministério Público na condição de parceiro da Secretaria, em torno das metas do programa Pacto pela Vida do Recife.

Por sua vez, Murilo Cavalcanti entregou um exemplar do programa, que reúne insumos e dados para a construção de uma política integrada e consistente de prevenção à violência urbana. Entre outras informações, o programa traz um mapa da vulnerabilidade do Recife e destaca a cidadania na prevenção da violência.

O secretário explicou que o programa se baseia em quatro eixos estruturados: Promoção da cultura cidadã; mobilização e prevenção social; recuperação de situação de risco; controle e ordem pública. Murilo ainda propôs a criação de uma unidade de ordem pública, que seria integrada por representantes da Secretaria de Segurança Urbana, membros do Ministério Público, delegados de Polícia Civil, oficiais superiores da Polícia Militar e Diretoria de Controle Urbano (Dircon).

Nessa linha, o secretário adiantou que está fortalecendo a Guarda Municipal para fazer o enfrentamento a problemas como o crack.

“Nós vamos combater de frente a questão da poluição sonora, vamos tirar os trios elétricos da Avenida Boa Viagem e regulamentar os horários de início e fim dos grandes eventos festivos e para isso precisamos contar com apoio do Ministério Público”, adiantou Murilo Cavalcanti. No Agreste, depois que o MPPE regulamentou os grandes eventos

festivos, com apoio da Polícia Militar e das prefeituras da região, as ocorrências policiais tiveram uma redução de 60%.

Ao final do encontro, Fenelon indicou o procurador de Justiça Fernando Barros e o promotor de Justiça Francisco Ortêncio para representarem o Ministério Público nessa parceria com a Secretaria de Defesa Urbana. Uma nova reunião ficou acertada entre o procurador-geral e o secretário para traçar as linhas dessa nova parceria institucional.

RACISMO INSTITUCIONAL

GT Racismo promove nova oficina em Gravatá

“A questão do racismo é latente e todos sabem que precisamos avançar muito em Pernambuco e no Brasil. Estar aqui hoje é assumir o compromisso de entender, aceitar e repassar o que foi aprendido aqui”. Foi com essas palavras que o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, abriu a Oficina de Enfrentamento ao Racismo Institucional, na última quinta-feira (11), em Gravatá. A oficina é uma iniciativa do Grupo de Trabalho sobre Racismo (GT Racismo) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), em parceria com os GTs Racismo das Polícias Civil e Militar.

Mais de 60 pessoas, entre membros e servidores do MPPE, policiais civis e militares e representantes dos municípios da região participaram do encontro, cujo principal objetivo é capacitar e sensibilizar os participantes a respeito do racismo, esclarecendo mitos e desfazendo preconceitos.

Na abertura do evento, o procurador-geral destacou a atuação do MPPE, focada na promoção da cidadania. “Este é um evento que combina respeito e direitos humanos, fortalecendo a cidadania, porque quando existe cidadania, a criminalidade é menor. No Brasil, a criminalidade é ele-

vada porque ainda falta muito para alcançarmos a cidadania”, disse. Fenelon ainda destacou a responsabilidade de cada um nesse processo. “Rever os erros e ações faz parte desse esforço conjunto e cada um de nós tem um papel a desempenhar. Você está fazendo o quê para modificar isso? Você vê o erro e fica calado? Por que você não faz a sua parte? Se isso acontece, você é omissivo. Nós precisamos entender que somos um instrumento de transformação”, argumentou o procurador-geral.

Ainda na abertura do evento, o promotor de Justiça Eduardo Cajueiro, represen-

tando a Escola Superior do MPPE (ESMP), disse que a oficina é uma oportunidade ímpar de discutir os problemas do racismo. Ele ainda destacou o pioneirismo do GT Racismo do MPPE e o trabalho feito para recuperar a dívida histórica para com a população negra. Para a coordenadora do GT Racismo do MPPE, procuradora de Justiça, Maria Bernadete Azevedo, a discussão dos direitos humanos e da promoção da cidadania está na linha de frente e é o pano de fundo para o crescimento.

COMBATE À CORRUPÇÃO

MP firma convênio para envio de SMS

A operadora de telefonia celular Vivo firmou termo de parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para dar continuidade à divulgação da campanha *O que você tem a ver com a corrupção?*, mediante o envio de mensagens de textos pela empresa de telefonia. Na reunião, que aconteceu no gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, os representantes da operadora Vivo, foram recebidos pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, e pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa do Patrimônio Público (Caop Patrimônio Público), Mavial de Souza Silva.

O chamado Torpedo Social tem a seguinte frase: *Dica Vi-*

vo: combater a corrupção também depende de você. Veja como em www.mp.pe.gov.br/index.pl/corrupção. O objetivo é deixar a população bem informada sobre as formas de denunciar casos de corrupção, recorrendo ao site do MPPE.

A parceria iniciada em janeiro do ano passado no MPPE foi expandida nacionalmente pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), em convênio celebrado em 17 de outubro do mesmo ano. Com isso, já foram enviados mais de 1 milhão de torpedos em todo o Brasil pela operadora Vivo.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 672/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 562/2013, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2013 e da Portaria POR-PGJ n.º 620/2013 de 05.04.2013, publicada no DOE de 06.04.2013; para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira

Leia-se:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DRA. GERUSA TORRES DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

09.04.2013

Expediente n.º: 1391/13

Processo n.º: 0013775-5/2013

Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

Assunto: Solicitação

Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 066/13

Processo n.º: 0014072-5/2013

Requerente: **Polícia Militar do Estado de Pernambuco**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 0514/13

Processo n.º: 0014273-8/2013

Requerente: **Polícia Militar do Estado de Pernambuco**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Já comunicado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 0518/13

Processo n.º: 0014275-1/2013

Requerente: **Polícia Militar do Estado de Pernambuco**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: 248/13

Processo n.º: 0014227-3/2013



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Mária Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França,
Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo
(Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti
Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Consumidor da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de abril de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 019/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dra. MILTA MARIA PAES DE SÁ, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 14ª Sessão Ordinária no dia 17/04/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 17.04.13.

I – Comunicações da Presidência.

II – Aprovação de Ata.

III - Comunicações diversas:

III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's;

1)SIIG nº. 0013162-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013.

2)SIIG nº. 0013528-1/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 05/2013 de instauração do IC nº 05/2013.

3)SIIG nº. 0014753-2/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 05/2013.

4)SIIG nº. 0014752-1/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 004/2013.

5)SIIG nº. 0014760-0/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nº 001 a 006/2013 de instaurações dos PP s/nº.

III.II – Conversão de PP's em IC's;

1)SIIG nº. 0014799-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 006/2013, 007/2013, 008/2013, 013/2013 e 014/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 12078-30, 12105-30, 12086-30, 12107-30 e 12074-30 em IC's.

2)SIIG nº.0014801-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 009/2013 a 012/2013 e 015/2013 referentes às conversões dos PP's nº 12096-30, 12088-30, 12085-30, 12081-30 e 12104-30 em IC's.

3)SIIG nº.0014803-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópias das portarias nºs 016/2013 a 019/2013 referentes às conversões dos PP's nº 12099-30, 12098-30, 12093-30 e 12108-30 em IC's.

4)SIIG nº.0013309-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PIP nº 07/2011 em IC nº 02/2013.

5)SIIG nº.0014070-3/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PIP nº 009/2012 em IC.

6)SIIG nº.0014150-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 063/2012, 44/2012, 36/2012 referente às conversões dos PP's nºs 63/2012, 44/2012 e 36/2012 em IC's.

III.III Recomendações:

1)SIIG nº. 0014334-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha a V. Exa. cópias das Recomendações nºs 003 e 004/2013 às autoridades policiais a fim de identificar e orientar possuidores de animais soltos nas margens das rodovias.

2)SIIG nº. 0014365-1/2013. Interessada: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 004/2013 à Empresa Veloz Empreendimentos Ltda para que passe a constar nos seus contratos uma cláusula prevendo uma única forma de reajuste e taxa de juros, para as partes contratantes.

3)SIIG nº. 0014505-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Presidente da Câmara para que observe o prazo máximo de 60 dias para análise e votação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado emitido nos processos de prestação de contas dos municípios, conforme artigo 86, da Constituição Estadual.

4)SIIG nº. 0014502-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que apresente à Câmara de Vereadores, no prazo de 60 dias, projeto de lei prevendo a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso.

III.IV Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0014635-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011.

2) SIIG nº. 0014735-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11005-30.

3)SIIG nº.0014790-3/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2010.

4)SIIG nº.0012832-7/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 042/2007.

5)SIIG nº.0014792-5/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 348/2010.

6)SIIG nº.0014793-6/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 039/2008.

7)SIIG nº.0014788-1/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 423/2007.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 15 de abril de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça - Secretária do CSMP

Subprocuradoria Geral de Justiça

1) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Tabela de Produtividade – 2013

EXPEDIENTES EXPEDIDOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Comunicações internas – CI's	2	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8

Ofícios ATMAD	2	1	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Ofícios GPG ATMAD	10	5	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28
Total	14	7	25										46
MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS													
Processos Administrativos Disciplinares (Membros)	-	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Processos Administrativos Disciplinares (Magistrados)	1	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Processos Criminais (Membros e Magistrados)	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Processos do CNMP	2	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Total	4	7	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25

2) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: MARÇO/2013
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	14	27	41	0	23	18	
André Felipe Barbosa de Menezes	0	8	8	0	0	8	Dispensado da função de Assessor Técnico em Matéria Cível, através da Portaria POR-PGJ nº 443/2013, DOEMP de 09/03/2013. Designado para função de Coordenador do CAOP- Meio Ambiente, através da Portaria POR-PGJ nº 444/2013, DOEMP de 09/03/2013.
Deluse Amaral Rolim Florentino	1	0	1	0	1	0	Dispensada das atribuições da função de confiança de Assessor Técnico em Matéria Cível da ATMCível, através da Portaria-POR-PGJ 343/2013, DOEMP de 27/02/2013.
Clóvis Ramos Sodré da Motta	0	0	0	0	0	0	Atuação exclusiva no Extrajudicial
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	14	27	41	0	41	0	
TOTAL	29	62	91	0	65	26	
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Distribuídos ao Assessor	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	0	2	0	0	2	
André Felipe Barbosa de Menezes	2	0	2	0	1	1	
Deluse Amaral Rolim Florentino	0	0	0	0	0	0	
Clóvis Ramos Sodré da Motta	10	0	10	0	4	6	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	2	0	2	0	0	2	
Acervo Histórico	31	0	31	0	0	31	Processos atribuídos ao Assessor Clóvis Ramos Sodré da Motta.
TOTAL	47	0	47	0	5	42	
Atuação das Subprocuradoras							
Subprocuradora-Geral em Assuntos Institucionais	Clência de Decisão/Acordão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Outros	Total	Observação	
Maria Helena Nunes Lyra	15	15	0	0	30	Férias – A partir do dia 15/03/2013	
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos							
Gerusa Torres de Lima	6	25	4	0	35		
Processo Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	17	73					
Divergentes do Parecer Ministerial	3	20					
Sem atuação Ministerial (Decisões Terminativas)	1	7					

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	1	3	Assessor Técnico em Matéria Cível
André Felipe Barbosa de Menezes	1	0	0	Dispensado da função de Assessor Técnico em Matéria Cível, através da Portaria POR-PGJ nº 443/2013, DOEMP de 09/03/2013. Designado para função de Coordenador do CAOP- Meio Ambiente, através da Portaria POR-PGJ nº 444/2013, DOEMP de 09/03/2013.
Clóvis Ramos Sodré	0	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível – Atuação Exclusiva no extrajudicial
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	1	Assessor Técnico em Matéria Cível
Maria Helena Nunes Lyra	0	0	0	Férias – A partir do dia 15/03/2013
Solon Ivo da Silva Filho	0	1	0	Assessor Técnico em Matéria Administrativa

3) ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Assessoria Técnica em Matéria Criminal Relatório de Atuações - Março de 2013			
---	--	---	--

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (1)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACORDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedora	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	17	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	17
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
TOTAL	31	6	6	6	6	11	6	6	6	6	6	6	54

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM 2012 – PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (1)	CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE		
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	
2	100	2	100,00	0	0,00	0	0,00

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE	
Facultada (1)	2
Parcialmente facultada (1)	0
Declarada (1)	0
Extinguía por outras causas	0
Outras ciências (Declínio de competência)	11
Extinguía por prescrição	0
TOTAL	13

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TIPO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	1
NÃO RECEBIDAS	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
2. Adiantamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	2
4. Representação para Perda de Graduação	5

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (2)	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	10	19	59	88
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	4	2	12	18
TOTAL	14	21	71	106

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.620/2012)		
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	14/02/2013 a 15/03/2013	
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	a partir de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012)		
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)		

 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MARÇO/2013				
JUDICIAL	SALDO 28/02/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/03/2013
Judicial 2º grau		16	17	29
Artigo 28 do CPP		7	8	7
Conflito de Atribuição		1	1	1
Total		24	26	37
EXTRAJUDICIAL	SALDO 28/02/2013	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/03/2013
Representações de Imputação de Débito		0	0	0
Representações para Perda de Graduação		17	2	5
Representações da Vara do Trabalho		1	0	0
Representações de Tribunais de Contas		5	0	0
Representações Diversas		54	6	9
Total		77	8	14
TOTAL GERAL		101	34	51
OBSERVAÇÕES:				
98 (noventa e oito) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;				
13 (treze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos.				
MANIFESTAÇÃO (1) – Baixa de IP: Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.				
MANIFESTAÇÃO (2) – 01 (uma) Recomendação.				

Recife, 15 de abril de 2013

Gerusa Torres de Lima
 Subprocuradora-Geral de Justiça
 em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

AVISO Nº 010/2013

O Secretário Geral do Ministério Público avisa aos Membros e Servidores deste Ministério Público que, fica estabelecido o Calendário de Pagamento, exercício 2013, conforme tabela abaixo.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

MÊS	DATA	DIA
JANEIRO	25.01.2013	Sexta-feira
FEVEREIRO	26.02.2013	Terça-feira
MARÇO	25.03.2013	Segunda-feira
ABRIL	24.04.2013	Quarta-feira
MAIO	24.05.2013	Sexta-feira
JUNHO	21.06.2013	Sexta-feira
JULHO	23.07.2013	Terça-feira
AGOSTO	23.08.2013	Quarta-feira
SETEMBRO	24.09.2013	Terça-feira
OUTUBRO	23.10.2013	Quarta-feira
NOVEMBRO	23.11.2013	Sexta-feira
DEZEMBRO	20.12.2013	Segunda-feira

Secretaria Geral do Ministério Público, 15 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 242/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 016/2013, do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocolada sob o nº 0012599-8/2013;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.105-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **10 dias**, contados a partir de 01/04/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.934-0;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 243/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 05/05/2009;

Considerando, O Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 17/2009, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Ipubi, assinado em 14/02/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0012594-3/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 26/03/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública **LAUDICÉIA ALVES FERREIRA**, Merendeira, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipubi ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009;

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Ipubi;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 18/02/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 12.04.2013

Expediente: Ofício nº 015/2013
Processo nº 0014908-4/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 038/2013
Processo nº 0014859-0/2013
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 156/2013
Processo nº 0015002-8/2013
Requerente: Jacy de Oliveira Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 055/2013
Processo nº 0014995-1/2013

Requerente: Dr. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI Nº 034/2013
Processo nº 15185-2/2013
Requerente: Karine Almeida da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI para análise e providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 012/2013, Processo Licitatório nº 011/2013, destinado à Contratação de Serviços de Hotelaria, com locação de espaço localizado na cidade do Recife-PE e fornecimento de coffee break, para o evento da III Mostra de TI do CNMP.**

Recife, 15 de abril de 2013

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2013 (EM REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013 (EM REPETIÇÃO)

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira e para conhecimento dos interessados, faz saber o **ADITAMENTO** abaixo realizado no Pregão Presencial nº 008/2013 (EM REPETIÇÃO), cujo objeto é a **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SUV (Sports Utility Vehicle/Veículo Utilitário Esportivo), 0 Km (zero quilômetro), a serem utilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de membros e servidores como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/PE, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.**

Modificar o subitem 5.1 do Anexo I Termo de Referência do Edital:

Onde se lê: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

Leia-se: O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

1. Alterar o período para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, do referido Processo Licitatório, para 26 de abril de 2013, sexta feira, às 14h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua do Sol n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.

2. Manter as demais condições editalícias.

Recife, 15 de abril de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/Presidente CPL

Promotorias de Justiça

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 06/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/767883**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV *c/c* art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/767883, DOC 1598529, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Engenho Cachoeira/Canjoca, localizado na zona rural de Pombos/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade, objeto da ação de reintegração de posse nº 278-54.2007.8.17.1150, tramitando na Vara Única da Comarca de Pombos/PE;

CONSIDERANDO não haver, nos autos do presente procedimento preparatório, produção documental suficiente a evidenciar: incrementação concreta de políticas públicas, por parte do INCRA, em dar andamento ao processo de desapropriação porventura ali instaurado ou instaurar em caso negativo; e informação relacionado ao andamento processual da ação de reintegração de posse 278-54.2007.8.17.1150, tramitando na Vara Única da Comarca de Pombos/PE, quer seja instrução da causa, quer julgamento com ou sem mérito;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO estar inserta entre as finalidades institucionais da Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária, com fulcro no Anexo Único da Resolução 001/2004 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Pernambucano;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências do despacho originador da presente portaria, expedido em 22 de março de 2013, além das seguintes:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretária-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

Pugnando a formalidade procedimental, expeça-se portaria de conversão, com base no art. 21 da Resolução do CSMP nº 01/2012, registrando no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*.

Oficie-se a Procuradoria Especializada do INCRA, requerendo informações sobre a situação Jurídica da ação de desapropriação do Engenho Canjoca/Cachoeira, situado no Município de Pombos/PE.

Requisite-se ao Comando da Polícia Militar informações sobre a situação do Imóvel;

Encaminhe-se cópia ao Promotor de Justiça de Pombos/PE.

Fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil;

Recife, 22 de março de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Portaria nº 004/2013 - 15º PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado sobre a recomendação feita à Secretaria de Administração deste Estado acerca da necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial em face dos Relatórios de Auditoria nºs 2004/054 e 2005/014, da Secretaria da Fazenda deste Estado;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento Preparatório nº 005/12 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário O?cial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se o Técnico Ministerial Maria Alcione Silva de Holanda para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Recife, 08 de Abril de 2013.

Lucila Varejão Dias Martins
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL HABITAÇÃO E URBANISMO

PP nº 28/2012 (910003) – Construção de creche na Rua Sacadura Cabra. Obstrução da rua. Saneamento mal feito. Rua Adalgisa: pavimentação sem obras de drenagem e saneamento (900020) *Arquimedes* nº auto 2012/684029

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 06/2013 - 35ª PJDC (920038)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Habitação e Urbanismo), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, **CONSIDERANDO**:

o Procedimento Preparatório nº 28/2012, instaurado para investigar a construção de uma creche pelo poder público em área que impediria o prolongamento da Rua Sacadura Cabral e, ainda, a pavimentação da Rua Adalgisa, que seria feita sem os prévios saneamento e drenagem da área;

o teor da Resolução nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais que o caso requeira;

CONVERTE o PP nº 28/2012 – 35ª PJDC em **INQUÉRITO CIVIL nº 21/2012 – 35ª PJDC**, e determina à secretaria a adoção das providências estabelecidas na Portaria Conjunta Interna nº 01/2011, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 2011. No mais: a) reitere-se ofício à SEHAB, para que informe se houve o recebimento das obras na Rua Adalgisa e, em caso positivo, identifique o responsável pelo recebimento, com remessa de cópia do termo de vistoria.

Recife, 19 de março de 2013.

José Roberto da Silva
Promotor de Justiça
Exercício cumulativo

PP nº 21/2012 (910003) – Ocupação de área pública. Risco de desabamento de construção. Apipucos (900019 + 900020) *Arquimedes* nº auto 2012/704860

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 07/2013 - 35ª PJDC (920038)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Habitação e Urbanismo), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998,

CONSIDERANDO: o Procedimento Preparatório nº 21/2012, instaurado para investigar a ocupação de área pública na rua de Apipucos, inclusive com risco para construções vizinhas e para os próprios ocupantes;

o teor da Resolução nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais que o caso requeira;

CONVERTE o PP nº 21/2012 – 35ª PJDC em **INQUÉRITO CIVIL nº 21/2012 – 35ª PJDC**, e determina à secretaria a adoção das providências estabelecidas na Portaria Conjunta Interna nº 01/2011, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 2011. No mais: a) expeça-se ofício à SECON, instruído com cópia do ofício nº 388/2012 – CODECIR, para que diga, em vinte dias, quanto às providências de sua atribuição.

Recife, 19 de março de 2013.

José Roberto da Silva
Promotor de Justiça
Exercício cumulativo

PP nº 47/2012 (910003) – Dano ao patrimônio público. Obras do edifício One Way (900020) *Arquimedes* nº auto 2012/906844

PORTARIA CONVERSÃO PP/IC Nº 08/2013 - 35ª PJDC (920038)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Habitação e Urbanismo), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, **CONSIDERANDO**:

o Procedimento Preparatório nº 47/2012, instaurado para investigar os danos provocados a calçadas e à Rua Rodrigues Sette pelo maquinário empregado nas obras do edifício One Way, em Casa Amarela;

o teor da Resolução nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais que o caso requeira;

CONVERTE o PP nº 47/2012 – 35ª PJDC em **INQUÉRITO CIVIL nº 47/2012 – 35ª PJDC**, e determina à secretaria a adoção das providências estabelecidas na Portaria Conjunta Interna nº 01/2011, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 2011. No mais: a) reitere-se o ofício 595/2012.

Recife, 19 de março de 2013.

José Roberto da Silva
Promotor de Justiça
Exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu Presentante legal titular nesta Promotoria, Marcelo Greenhalgh C.L.M. Penalva Santos, como **COMPROMITENTE**, e, de outro, o **Secretário de Ação Social do Município, sr. Wagner Geminiano dos Santos, a Coordenadora do CRAS, a Assistente Social, Nelly Karina Araújo de Sá Leitão**, Identidade n. 7.121.411 SDS/PE, **sr. Gilvan da Fonseca Lins, advogado, OAB n. 27.797, representante da Areial Agropecuária LTDA., e os trabalhadores ligados ao movimento dos sem-teto, os sr. Antônio José da Silva, Iranildo Pedro da Silva, Wenison Araújo da Silva, Erivaldo Carlos da Silva, Eliakrim José de Mendonça, José Willames Gonçalves dos Santos, Ivanildo José Gonzaga, Amara Maria da Silva, Letácio da Silva, Cicero Barros dos Santos, Manoel Siqueira de Araújo, Maria Petrucio da Silva, Moisés dos Santos, Rosimere Bezerra dos Santos, Elizabeth Maria dos Santos, todos qualificados nos Autos relativo ao caso, como COMPROMISSÁRIOS**;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, da Constituição Federal, determina que: **“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”**;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o previsto no Capítulo II, art. 182, da Constituição da República, no que tange à Política Urbana, que afirma a Política de desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, da Constituição da República, que inclui a moradia como direito social e o previsto no art. 1º, III, do citado diploma legal, que coloca como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, intrinsecamente ligada à uma moradia digna e com condições mínimas para o desenvolvimento das crianças e idosos moradores de tais localidades;

CONSIDERANDO que este TAC faz parte de um conjunto de ações que buscam regularizar a ordem urbana no município e garantir o direito à moradia do município, respeitando o meio ambiente;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia de hoje, fruto da Ata de Audiência Extrajudicial de Conciliação realizada na Câmara dos Vereadores em 07/03/2013, juntamente com os demais Órgãos participantes, inclusive a 31ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Função social da Propriedade rural, juntamente com os responsáveis aqui presentes;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto assegurar o direito de moradia dos compromissários, bem como a devolução da área invadida ao proprietário e organização da ordem urbana pelo município **nos termo da Ata de Audiência Extrajudicial de Conciliação realizada no dia 07/03/2013, na Câmara dos vereadores deste Município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA Areial Agropecuária LTDA:

I – A referida empresa se compromete a pagar 06 (seis) meses de aluguel residencial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às famílias cadastradas pela assistência social do município em inspeção realizada no local.

II – Nos termo do referido relatório, são quinze famílias que estavam residindo no local e irão receber R\$ 200,00 (duzentos) reais, mensais, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil) reais mensais, pelo prazo de seis meses pagos ao Secretário do município;

III – o referido pagamento ocorrerá todo dia 12 de cada mês;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DO CRAS:

I – A secretaria de Assistência Social, representada pelo seu secretário, compromete-se em receber o dinheiro pago pela empresa e realizar o repasse às famílias, durante o citado prazo de 6 (seis) meses;

II – Após o prazo de 6 (seis) meses, o município assume o encargo de viabilizar o aluguel social no mesmo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o prazo final de um ano; isto é, a prefeitura será responsabilizada pelo pagamento do referido valor após os primeiros seis meses pagos pela empresa compromissária;

III – o referido pagamento ocorrerá todo dia 12 de cada mês;

III – O CRAS, representado aqui pela coordenadora, ficará responsável em acompanhar o aluguel das casas e desmonte das antigas moradias até o prazo final, dia 12 de abril de 2013. Após, irá acompanhar as famílias através de visitas familiares e da colocação dos membros em cursos profissionalizantes oferecidos pela entidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MORADORES DA LOCALIDADE OBJETO DESTES TAC:

I – Os referidos representantes das famílias objeto deste T.A.C. se comprometem a alugarem uma residência dentro do valor estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – Os compromissários se comprometem a deixarem o local e desmontar suas moradias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este que termina em 12 de abril de 2013;

III – Comparecimento mensal à Secretaria para recebimento dos valores e acompanhamento da situação social das famílias;

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, além do pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo, a ser executada judicialmente e revertida em favor do Fundo Municipal vinculado a defesa dos direitos da Infância e Juventude de São José da Coroa Grande (PE).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de São José da Coroa Grande (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha ser.

Dado e passado neste Município de São José da Coroa Grande (PE), 12 de março de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes.

Marcelo Greenhalgh C.L.M. Penalva Santos
Promotor de Justiça

Wagner Geminiano dos Santos
Secretário de Assistência Social do Município

Nelly Karina Araújo de Sá Leitão
Coordenadora do CRAS, Assistente social

Sr. Antônio José Da Silva

Sr. Iranildo Pedro Da Silva

Sr. Wenison Araújo Da Silva

Sr. Erivaldo Carlos Da Silva

Sr. Eliakrim José De Mendonça

Sr. Ivanildo José Gonzaga

Sra. Amara Maria Da Silva

Sr. Letácio Da Silva

Sr. Cícero Barros Dos Santos

Sr. Manoel Siqueira De Araújo

Sra. Maria Petrucio Da Silva

Sr. Moisés Dos Santos

Sra. Rosimere Bezerra Dos Santos

Sra. Elizabete Maria Dos Santos

Dr. Gilvan Da Fonseca Lins
OAB-PE 27797

Testemunha:
Verônica Gomes de Lima
Servidora Público municipal cedida ao Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE.

PORTARIA 005/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 001/2012 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preliminar nº 05/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **invasões de áreas públicas, áreas verdes e Áreas de Proteção Ambiental.**

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 05/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 005/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1 – Juntar Recomendação;

2- Juntar Requisição de Inquérito Policial;

3- Juntar Requisição de Prisão Preventiva;

4- Juntar demais documentos referentes ao caso;

5- Juntar I.P. Parcialmente conclusivo referente aos abusos cometidos e possíveis crimes cometidos;

6 – **Aguardar Relatórios/Laudos da vistoria realizada em conjunto por este Promotor de Justiça e o CAOP/Meio ambiente no dia 26/02/2013. Após, anexar ao presente I.C. o referido Relatório/Laudo.**

Por fim, com a juntada do referido Relatório/laudo ambiental, pugno por nova vista do I.C., Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Meio Ambiente e CAOP/Improbidade, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial;

Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva Santos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA

Natureza, Aprovação de Ata
Requerente Fundação Monsenhor Petronilo Pedrosa

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais deste município, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fl. 02 e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata de Nomeação e Posse dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Fundação Monsenhor Petronilo Pedrosa, realizada em 13 de março de 2013;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto a forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto das deliberações da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE,

APROVAR a Ata acima mencionada e AUTORIZAR seu registro no Cartório competente, bem como conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Monsenhor Petronilo Pedrosa adote as seguintes providências:

1- Providencie, no cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução

2- Protocole, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Nazaré da Mata, 12 de abril de 2013.

Kívia Roberta De Souza Ribeiro
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 002/2013

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2013, compareceram perante a Promotoria de Justiça da comarca de Cupira/PE, Vanessa Cavalcanti de Araújo, doravante denominada COMPROMITENTE, e o Município de Cupira/PE, representado pelo Prefeito Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.935.164-34, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 94, Cupira/PE, a seguir denominado COMPROMISSÁRIO acompanhado e assistido pelo Procurador-Geral do Município de Cupira/PE, Sebastião Cavalcanti, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 211.540.074-72, residente na rua José Veríssimo de Souza, 79, Centro, CEP 55.460-000, Cupira/PE, nos autos do Inquérito Civil nº 2012/884244, para, com base no artigos 127, *caput*, 196 e 225, todos da Constituição da República, art. 27, Parágrafo único, I, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), na Lei nº 8.078/1990 [Código de Defesa do Consumidor] e, ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações (art. 225, *caput*);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 196, estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença** e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouros é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo de sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, sujeitando-se a prévio licenciamento do órgão ambiental competente (art. 2º, *caput* e § 1º, da Resolução do CONAMA nº 237/97 e artigo 60, da lei 9.605/98);

COSIDERANDO que o abate de animais, se não obedecer as regras legalmente impostas, coloca em risco a incolumidade física de um número indeterminado de pessoas, consumidoras de carnes e outros derivados;

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de Vistorias realizados pela ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) no Matadouro Municipal de Cupira/PE, os quais apontam diversas irregularidades;

CONSIDERANDO a Ação Estadual do Ministério Público de Pernambuco destinada a coibir o abate, transporte e comércio de carnes fora dos padrões exigidos pela legislação: "Programa Carne de Primeira".

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas para adequar o funcionamento do Matadouro de Cupira/PE.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

Cláusula 2ª - Obriga-se o compromissário a:

1. De imediato:

- 1.1 – Permitir o abate de animais suínos após constatar o jejum alimentar [no mínimo 12horas] e a dieta hídrica;
- 1.2 – Providenciar a limpeza diária do matadouro;
- 1.3 – Não reservar carne nas dependências do matadouro ["não beneficiamento de carne"];
- 1.4 – Não armazenar couros nas dependências do matadouro;

2. No prazo máximo de 90 dias:

- 2.1- Construir calçamento na área externa com no mínimo 5m [cinco metros] de área calçada;
- 2.2 – Construir piso de paralelepípedo nos currais [bovinos];
- 2.3 – Reativar o bebedouro no curral pertinente;
- 2.4 – Construir cordões sanitários na área das cercas;
- 2.5 – Construir as pocilgas de acordo com o quantitativo de suínos;
- 2.6 – Instalar barreira sanitária contendo lava-botas, pia, saboneteira, porta-papel toalha e lixeira de acionamento com pedal;
- 2.7 – providenciar a pintura interna do box de atordoamento;

2.8- Instalar grade tubular e o banho de aspersão no salão de abate;
 2.9 – Instalar grade de proteção nas canaletas;
 2.10 – Construir calha de sangria no salão de abate;
 2.11- Instalar esterilizadores no salão de abate;
 2.12 – Instalar no salão de abates luminárias com proteção nas lâmpadas;
 2.13 – Instalar pistolas de dardo cativo na parte reservada ao abate de bovinos;
 2.14 - Instalar na área da triparia luminárias com proteção nas lâmpadas;
 2.15- Na área da triparia, providenciar a cobertura das mesas de alvenaria com material de aço inox ou substituir as atuais mesas de alvenaria por mesas de aço inox;
 2.16 – Fornecer capacetes aos trabalhadores;
 2.17 – Realizar manutenção periódicas nos banheiros masculino e feminino;
 2.18 – Oficiar a CPRH para solicitar orientações no que tange ao tratamento de efluentes; obtidas as orientações, que o referido tratamento seja realizado no prazo de 90 dias;
 2.19- Construir sala reservada ao médico veterinário;
 2.20 – Providenciar o S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual

3. No prazo máximo de 180 dias:

3.1 – Instalar calha de sangria durante o processo de abate;
 3.2 – Providenciar um local devidamente equipado para a realização do abate de caprinos e ovinos;
 3.3 - Providenciar um local devidamente equipado para a realização do abate de suínos;
 3.4 – Adquirir no mínimo 1 (um) desarticulador de unhas;
 3.5 – Realizar todas as providências que serão adotadas na triparia no interior do seu axeno, na parte reservada ao tratamento de mocotó;
 3.6 - Providenciar a Licença de funcionamento perante a CPRH;

4. No prazo máximo de 365 dias:

4.1 – Elevar as paredes até a altura de 7m [sete metros], a fim de que o salão de abate fique isolado da área externa e não com espaços livres; instalar nas paredes telas milimétricas;
 4.2- Elevar as paredes da triparia até a altura de 5m [cinco metros], a fim de que o salão de abate fique isolado da área externa e não com espaços livres; instalar nas paredes telas milimétricas;
 4.3 – Instalar na área da triparia chapéu chinês e tanque de escaudagem;

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO

Cláusula 3ª - Caberá ao Compromitente e aos Órgãos competentes, notadamente a ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, fiscalizar o cumprimento do presente compromisso, tomando as medidas legais cabíveis, sempre que necessário;

CAPÍTULO IV - DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 4ª - Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada aos compromissários, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de dois salários mínimos, valor este que reverterá para o fundo previsto no art. 13, da Lei nº 7.347/1985 (LACP), além da devida interdição do atual estabelecimento, se for o caso, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Cláusula 6ª - A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado no Fundo Estadual do Meio Ambiente, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula 8ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

Cláusula 9ª - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

Cupira/PE, 4 de abril de 2013.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
 promotora de Justiça, em exercício cumulativo

Sandoval José de Luna
 Prefeito do Município de Cupira/PE

Sebastião Cavalcanti
 Procurador-Geral do Município de Cupira/PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA DO NORTE

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu representante infra assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidos pelos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 4º, IV, “a”, *c/c* o art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 21/98 e artigo 25, IV, “a”, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Requerimento Indicação nº 140/2013, encaminhado pela presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte/PE, através do Ofício nº 031/2013, no sentido de que sejam adotadas medidas imediatas que proibam a retirada de água da barragem de Mateus Vieira, localizada neste Município, para as lavanderias da cidade de Toritama/PE, bem como para comercialização em cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que, de conformidade com relato no Requerimento Indicação Nº 140/2013, acima referenciado, em matéria publicada no Diário de Pernambuco em 11 de fevereiro de 2013, onde o senhor Tadeu de Souza, Superintendente de Negócios do Agreste da COMPESA, teria autorizado a retirada de água da barragem de Mateus Vieira, pondo em risco o abastecimento humano deste Município de Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial e que a COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de solucionar a problemática acima relatada,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar os fatos denunciados a estas Promotorias de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**;

2. Notificar o Sr. Judas Tadeu, Superintendente de Negócios do Agreste da COMPESA, para comparecer nesta Promotoria de Justiça, na data de 07 de março de 2013, para se pronunciar acerca dos fatos acima noticiados, bem como o secretário de Obras Municipal e os senhores Vereadores desta Comarca, na pessoa da Sra. Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Presidente da Câmara para tratar da adoção de medidas concretas para a solução definitiva do problema;

3. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente, para o devido conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a Sra. Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvelo, servidora à disposição desta Promotoria de Justiça.

Taquaritinga do Norte, 05 de março de 2013

IRON MIRANDA DOS ANJOS
 Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Número do documento:
Número do Auto:

PORTARIA - IC Nº 003/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a vasta documentação existente nesta Promotoria de Justiça, que noticiam possível inadequação do serviço médico-hospitalar prestado à menor Catarina Caldas Burnay de Mendonça, atendida na casa de saúde Santa Efigênia desta cidade, no dia 24 de novembro de 2012, e transferida no mesmo dia para o Hospital Infantil Maria Lucinda, em Recife, onde veio a falecer;

CONSIDERANDO que as notícias veiculadas nesta Promotoria de Justiça apontam para o crescimento dos casos de infecção hospitalar naquele nosocomio, e possível falta de controle epidemiológico e prevenção sanitária pela entidade hospitalar, o que exige providências imediatas dos órgãos responsáveis;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar toda a documentação já existente e concluir a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das medidas consideradas pertinentes;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar as responsabilidades e, assim, adotar as medidas pertinentes à defesa dos direitos lesionados;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II- encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III- comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV- encaminhe-se cópia dos presentes autos à Central de Inquéritos de Caruaru, para as providências cabíveis;

V- oficie-se ao CREMEPE requisitando a sindicância instaurada para apurar o caso;

VI- Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco- COREN para realizar inspeção na Casa de Saúde Santa Efigênia, com relatório circunstanciado a ser encaminhado a este órgão ministerial no prazo de 30 dias;

VII- Oficie-se ao setor de epidemiologia da Vigilância Sanitária de Pernambuco requisitando informações sobre registro de óbitos por bactérias (infecção hospitalar) acontecidos na Casa de Saúde Santa Efigênia .

Caruaru, 12 de abril de 2013

Paulo Augusto De Freitas Oliveira
 Promotor de Justiça

Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE MARÇO DE 2013

Referência: 01/03/2013 a 31/03/2013

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/ Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Agravo em Recurso Especial	1
	Embargos de Declaração	1
	Embargos Infringentes	1
	Petição	2
	Recurso de Agravo	2
	Recurso Especial	1
	Recurso Extraordinário	1
Total		9

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/ Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Contrarrrazões	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	4
	Contrarrrazões a Recurso Especial	8
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	3
Total		15

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Promotor (a) de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
Charles Hamilton dos Santos Lima	Patrimônio	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	2
Maria Lizandra Lira de Carvalho	Igarassu	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Mirela Maria Iglesias Laupman	Passira	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça	Vitória de Santo Antão	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	2
Wesley Odeon Teles Júnior	Serrita	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			7

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/03/2013 a 31/03/2013

Procuradores de Justiça		Saldo Anterior	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª-	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	0	8	8
	CRC	0	308	308
	Total	0	316	316

Recife, 12 de abril de 2013.

Ricardo Guerra Gabínio
 Promotor de Justiça
 Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima
 Técnico Ministerial
 Secretário da Central de Recursos Cíveis

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação



Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)